



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 36/2022/CONSU

**Aprova o uso facultativo de máscaras no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico em Sergipe, que apresenta uma tendência para a redução de casos e de óbitos por COVID-19, da taxa de ocupação de leitos hospitalares e avanço da cobertura vacinal;

**CONSIDERANDO** que o Governo de Sergipe suspendeu a obrigatoriedade do uso de máscara após deliberação do Comitê Técnico-Científico de Atividades Especiais em março de 2022;

**CONSIDERANDO** a tendência das IES em flexibilizar o uso da máscara levando em consideração o cenário epidemiológico local e nacional;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **CONS. VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO**, ao analisar o processo nº 40.372/2022-96;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o uso facultativo de máscaras no âmbito da UFS.

**Parágrafo único.** Permanece obrigatório o uso de máscaras em ambientes hospitalares e de saúde em que haja interação com pacientes em atendimentos clínicos e/ou que prestam atendimento de saúde ao público.

**Art. 2º** Considerando que as máscaras atuam de forma protetiva, recomenda-se o seu uso em locais fechados de grande aglomeração; para pessoas pertencentes ao denominado grupo de risco (60 anos ou mais, portadores de comorbidades, imunossuprimidos, entre outros); por pessoas com sintomas gripais, ou por qualquer pessoa que não se sinta à vontade com a flexibilização.

**Art. 3º** O uso facultativo de máscara pode ser reavaliado a qualquer momento pela UFS, a depender do cenário epidemiológico e orientações das autoridades sanitárias competentes.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2022.

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avançada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf), através do número e ano da portaria.